



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 163/2015.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ. 67.662.452/0001-00, com sede na Av. José Laurindo, nº 1540, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” - VUNESP**, CNPJ nº 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26.10.79, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso I, de seu Estatuto, por sua ***Diretora-Presidente Professora Doutora Sheila Zambello de Pinho***, portadora da cédula de identidade RG 3.337.965 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93 e Leis Municipais que regem a matéria, do processo licitatório modalidade ***Dispensa de Licitação nº 004/2015***, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

DISPOSITIVO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas na ***Dispensa de Licitação nº 004/2015***, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do **Concurso Público** para provimento do cargo de Procurador do Município do quadro efetivo da Administração Municipal de Rosana, pelo regime estatutário, com a realização de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, especificados na Proposta nº 161/2015, a qual, assinada e rubricada pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços especializados referidos nesta Cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme descrito na Proposta nº 161/2015.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Concurso Público referido nesta Cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta n° 161/2015, que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma constante da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas com preparação, elaboração e realização do Concurso Público correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de até 240 (duzentos e quarenta dias), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação dos serviços técnicos especializados, especificados na Proposta n° 161/2015, fica a VUNESP autorizada a cobrar de cada candidato, no ato da inscrição, o valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**.

A Prefeitura de Rosana pagará a VUNESP, além do recolhimento da taxa de inscrição, o valor fixo que leve em consideração o número de candidatos na seguinte conformidade:

INSCRITOS	VALOR
Até 2.072	R\$ 70.800,00 - (número de inscritos x R\$ 34,17) + receitas da taxa de inscrição cobrada de cada candidato
Acima de 2.072	Somente taxa de inscrição cobrada de cada candidato

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da Prefeitura de Rosana o custo da taxa de inscrição para os candidatos que tiverem deferido o pedido da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No preço para prestação dos serviços descritos no objeto do presente contrato a ser cobrado pela **CONTRATADA** já está incluídas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, lucro, viagens, hospedagens, diárias, transportes e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços objetos desta licitação, não cabendo a **CONTRATADA** exigir nenhum outro tipo de pagamento para **CONTRATANTE**.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições e a segunda de 50% (cinquenta por cento) do valor total, a ser paga 30 (trinta) dias após a publicação da classificação prévia, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2015: Manutenção dos Serviços de Procuradoria Jurídica – Func. Prog.: 020620002.2.004 339039 (195).**

PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA

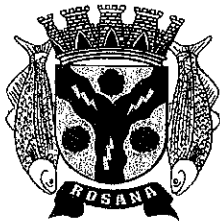
O preço estabelecido é fixo e irrevogável.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) **elaborar** o Edital do Concurso Público de comum acordo com a **CONTRATADA**;
- b) **responsabilizar-se** pela publicação dos editais e comunicados do Concurso pelos meios que se fizerem necessários;
- c) **efetuar** a divulgação do Concurso Público, bem como de prazos e datas, na imprensa escrita, digital e falada;
- d) **responder** aos processos administrativos e judiciais relacionados ao Concurso Público, cabendo à **Contratada** oferecer os subsídios e os esclarecimentos relacionados aos assuntos de sua responsabilidade, que forem necessários nas demandas judiciais propostas contra a Contratante;
- e) **responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da contratação.
- f) **responsabilizar-se** pelo agendamento e acompanhamento dos procedimentos relativos à realização das perícias médicas dos candidatos portadores de necessidades especiais, caso necessário.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **CONTRATADA**:

- a) **assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos editais que se fizerem necessários, durante o prazo de vigência deste Contrato, para verificar os aspectos técnicos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- b) **elaborar e imprimir** o material de divulgação do Concurso Público;
- c) **promover** a inscrição dos candidatos por meio da internet;
- d) **cadastrar**, logo após o recebimento das Fichas de Inscrição, as informações contidas nas mesmas, elaborando as Listas de Insritos e as de Presença, por prédios e por salas;
- e) **elaborar e imprimir** as provas objetivas, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da VUNESP.
- f) **manter** sigilo quanto às provas e, enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- g) **elaborar** todo o material de aplicação, bem como as Folhas Definitivas de Respostas para atender ao número de candidatos inscritos;
- h) **providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos;
- i) **aplicar** as provas do Concurso Público;
- j) **recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- k) **arcar** com as despesas de pagamento de seus representantes (coordenadores, fiscais e pessoal de apoio), por ocasião da aplicação das provas;
- l) **responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- m) **corrigir** a prova objetiva por meio de Leitora Óptica e processamento de dados, bem como as provas prático-profissional, de acordo com as normas constantes do Edital;
- n) **fornecer** à **CONTRATANTE** a Relação Final de Candidatos em 02 (duas) vias, bem como o Cadastro Geral com o Resultado Final do Concurso Público;
- o) **entregar** as Folhas de Respostas dos candidatos à **CONTRATANTE**, logo após o encerramento do Concurso Público;
- p) **receber e analisar** os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do concurso sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à **Contratante**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- q) **assessorar** a **Contratante** nas respostas dos processos judiciais relacionados com o Concurso Público, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa sobre os assuntos de sua responsabilidade;
- r) **coletar** a impressão digital dos candidatos para posterior confronto por empresa especializada;
- s) **enviar** o CAD - Cartão de Autenticação Digital à Contratada, para coleta da impressão digital do candidato convocado para admissão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, desde que regularmente notificada por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida,



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial, multa de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de desistência da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso do não cumprimento total ou parcial das condições estabelecidas, por parte da **CONTRATADA**, fica assegurado a **CONTRATANTE** à cobrança de multa de 10 (dez por cento) do valor do contrato além de sujeitar-se às penalidades legalmente estabelecidas conforme artigo 81 da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cumuláveis com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da multa contratual deverá ser recolhido no prazo de **10 (dez) dias**, contados de sua notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas por ventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento em contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de idoneidade.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo, independente de quaisquer indenizações, rescindir o presente contrato nos casos da **CONTRATADA**:

- a) não obedecer às especificações exigidas pela contratante;
- b) transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;
- c) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante a execução do contrato as condições e qualificações especificadas na Proposta nº 161/2015.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

Não serão reconhecidas sob nenhuma forma e para nenhum efeito quaisquer sub



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

contratações dos serviços por parte da **CONTRATADA** cabendo sempre exclusivamente a mesma integral responsabilidade pelas obrigações contratuais, permanecendo como a única e responsável perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escritos, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente, constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o foro da Vara Distrital de Rosana, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Rosana, 14 de setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP**

Profª. Dra. Sheila Zambello de Pinho
Diretora-Presidente
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrandó Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

Carlos Augusto A. Valadão
Superintendente de Planejamento

